



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 82/2021 - PROGRAD (12.38)
(Identificador: 202227650)**

Nº do Protocolo: 23090.007440/2021-64

Lavras-MG, 01 de Abril de 2021.

Ao grupo: **DEPARTAMENTOS (CHEFE, VICE, ADMINISTRADORES E SECRETARIAS), DIRETORES DE UNIDADES ACADÊMICAS (CHEFE, VICE, ADMINISTRADORES E SECRETARIAS), GRUPO DE COLEGIADOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS.**

Título: Orientações adicionais para encerramento do semestre no formato ERE

Prezados diretores de UA, chefes de departamentos e coordenadores de cursos,

Tendo em vista as determinações da Resolução CEPE nº 51, de 19 de março de 2021, e o fato de não ter ocorrido reversão nas restrições decorrentes da pandemia COVID-19, tanto no estado de Minas Gerais quanto no município de Lavras, REFORÇAMOS orientações sobre as ações que devem ser observadas para a CONCLUSÃO do segundo semestre letivo de 2020.

1 - Observância das adequações no Calendário Letivo e Cronograma Acadêmico de 2020/2 em virtude da Resolução CEPE nº 51/2021

- Caso estudantes perguntem sobre a possibilidade de trancar o semestre letivo informamos que eles têm até o dia 5/4 para solicitar, junto à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) por meio do e-mail graduacao.drca@ufla.br, apresentando o requerimento específico e seguindo os trâmites operacionais descritos na página da DRCA, <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.
- Caso estudantes perguntem sobre a possibilidade de cancelar matrícula em disciplinas, eles têm de 5/4 a 7/4 para solicitar, no SIG, o cancelamento de matrícula em componentes curriculares semestrais ou do Módulo 2 que ainda não foram finalizados.
- O dia 16/4 é o prazo final para que os Departamentos providenciem os trâmites previstos nos art. 16 a 19 da IN PROGRAD 014/2019 relacionados às solicitações deferidas para Exame de Suficiência de 2020/2.
- O dia 19/6 é o prazo final para atividades letivas referentes à oferta de componentes curriculares semestrais e do Módulo 2.
- Entre 21/6 e 26/6 devem ser realizadas as Avaliações Adicionais, observados os termos art. 126 da Resolução CEPE 473/2018. Nos casos de CC que não sofreram alteração de planejamento em virtude da suspensão de aulas práticas presenciais e foram (ou serão) finalizados antes de 19/06, a Avaliação Adicional pode ser antecipada, em conformidade com o plano de ensino aprovado.
- 30/6 é o último dia letivo para lançamento de notas/conceitos e FECHAMENTO dos diários eletrônicos no SIG. (Reforçamos que o procedimento de fechamento do diário equivale, no SIG, a acionar o botão ENVIAR).

O Calendário Letivo e o Cronograma Acadêmico de 2020/2 se encontram disponíveis no site da PROGRAD em: <https://prograd.ufla.br/calendario-cronograma>.

2 - Observância sobre as alterações no formato dos encontros/aulas e adaptações no planejamento de práticas presenciais em todos os componentes curriculares desta natureza, incluindo reposição com notação XD, turmas especiais ou oferta regular semestral/módulo 2

- TODOS os Componentes Curriculares em oferta, excetuando turmas específicas de Medicina ou de Veterinária, devem concluir as atividades letivas SEM a realização de atividades práticas presenciais no campus ou em campo, sendo que as programadas para ocorrerem de forma presencial DEVEM ser convertidas em aulas demonstrativas, simulações e/ou outros recursos que permitam sua oferta em Estudo Remoto Emergencial (ERE).

- Os docentes devem registrar possíveis alterações e adaptações de datas e procedimentos ou metodologia de ensino **nos Roteiros de Estudos Orientados ou similares**, observando a disponibilização aos estudantes nos meios de comunicação formais - Campus Virtual ou Google Class.

- O docente não pode aplicar a notação XD ou cancelar a oferta já iniciada neste semestre letivo, se o motivo for, exclusivamente, a impossibilidade de realização de atividades práticas presenciais.

- O docente DEVE lançar 0 (zero) no campo correspondente a inclusão de notas no SIG caso o estudante não tenha realizado a atividade avaliativa prevista no plano de ensino. Trata-se de exceção à regulamentação vigente que determina o lançamento de A, nestes casos. Esta medida é excepcional e prevista na Resolução Prograd nº 60/2020, como forma de evitar penalização do estudante por abandono de disciplina.

3 - Observância de procedimentos para oferta de turmas semestrais iniciadas, no formato ERE, em outubro de 2020

- O prazo para o encerramento mantém-se em 27/3, conforme Calendário letivo vigente.

- Recomendamos que o lançamento e envio de notas, no SIG, seja realizado antes de 5/4, início do prazo que os estudantes têm para realizarem cancelamento de matrícula definido na Resolução CEPE 51/2021.

4 - Observância de procedimentos para oferta de Turmas Especiais (Turmas-E) e adequações no planejamento

- Mantém-se o prazo de **19/6 para término de oferta** de componentes curriculares em formato de Turma Especial.

- Nos casos em que estão previstas atividades práticas presenciais, solicita-se que os docentes alterem seus planos e procedam a conclusão da oferta do componente curricular **no formato ERE**, conforme dispõe a Resolução CEPE nº 51/2021. Excetuam-se desta alteração para ERE, componentes curriculares práticos do ciclo final de formação dos cursos de Medicina e de Medicina Veterinária. O Colegiado do Curso é a instância formal para definição da necessidade/pertinência de manutenção da atividade prática presencial de turmas especiais.

- Reforçamos a informação enviada por meio do Memorando Circular nº 35/2021 - PROGRAD de que, ao final da oferta das Turmas-E e até 23/6 (conforme definido no Cronograma Acadêmico de 2020/2), os resultados deverão ser enviados pelo Departamento por meio de Memorando do SIPAC à DRCA, para lançamento de notas no histórico dos estudantes no SIG. O memorando deverá conter, no anexo, a Portaria de aprovação para a oferta, além de uma planilha em formato XLSX (Excel) com as seguintes informações: código e nome do componente curricular, número de matrícula e nome do estudante, nota (número inteiro de 0 a 100) e notação (Aprovado/Reprovado). Considerando a quantidade de turmas já aprovadas (91) e que o procedimento de lançamento no SIG será manual, realizado pela pequena equipe da DRCA, o não atendimento deste prazo compromete o processamento do semestre 2020/2 e poderá prejudicar o processo de matrícula do próximo semestre.

As orientações sobre os procedimentos de **realização do Exame de Suficiência e para a oferta com notação XD**, previstas no Memorando Circular PROGRAD nº 68/2021, seguem inalteradas.

Por fim, ressaltamos que, apesar de não ser agradável, cumpre-nos lembrar aos docentes cuja prática letiva tem desconsiderado, reiteradamente, a regulamentação específica aprovada pelo CEPE para este difícil momento que vivenciamos, que não é permitido ao professor criar regras acadêmicas específicas, contrárias à regulamentação vigente na UFLA, ou aplicar as vigentes somente no que lhe for conveniente. O alerta se deve, infelizmente, à ocorrência de repetidas queixas e denúncias, por parte de discentes e de coordenadores, sobre o descumprimento de normas estabelecidas pelo CEPE para a oferta do ensino de graduação no formato ERE.

Temos buscado orientar, de forma recorrente, para revisão de condutas e práticas que confrontam as normas, mas não será mais possível evitar a via administrativa-disciplinar para os casos extremos de descumprimentos regulamentares que privem os estudantes de seus direitos de estudo no formato ERE, visto que estamos caminhando para o encerramento do semestre letivo. Dentre eles, destacamos os que têm maior ocorrência de desrespeito:

- ter acesso aos resultados de atividades avaliativas realizadas antes de que a próxima seja ofertada;

- não ser obrigado a estar online em um horário determinado pelo docente (sem outras alternativas durante a semana);
- não ter a "presença" em aulas online computada como frequência para efeito de aprovação ou reprovação;
- ter o acesso ao conteúdo ministrado por meio de gravação de aulas ofertadas de forma síncrona das quais não pode participar;
- ter as indagações sobre dúvidas e pedidos de auxílio respondidas no prazo máximo estabelecido na regulamentação de 7 (sete) dias letivos contados da data da postagem/envio da mensagem pelo estudante; e
- não ser reprovado por abandono, mas por rendimento insuficiente, caso tenha deixado de realizar atividades avaliativas ou de participar das atividades letivas (O procedimento para evitar que isso ocorra está descrito no último tópico do item 2 desta Circular).

At.te,

(Autenticado em 01/04/2021 13:51)
DANIELA ARMONDES DE PAULA OLIVEIRA
DIRETOR
Matrícula: 1649315

(Autenticado em 01/04/2021 15:19)
RONEI XIMENES MARTINS
PRO-REITOR
Matrícula: 1738663

(Autenticado em 01/04/2021 13:42)
DIEGO AMERICO FERREIRA
DIRETOR
Matrícula: 2010152

(Autenticado em 01/04/2021 15:15)
LUCAS AMARAL DE MELO
DIRETOR
Matrícula: 1847597

(Autenticado em 01/04/2021 14:25)
FRANCINE DE PAULO MARTINS LIMA
DIRETOR
Matrícula: 2341210